**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023**

# I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURA METÁLICA DA EDIFICAÇÃO TOMBADA DO MOINHO SÃO DOMINGOS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.**

# II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

# III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Faz se necessária a contratação de serviços especializados em elaboração de projeto estrutural para a obra de revitalização do Moinho São Domingos, devido a grandiosidade da obra, que depende de projetos específicos da área da engenharia, a fim de garantir segurança e eficácia na revitalização, que, após concluída abrigará oficinas culturais e demais eventos do Município, sendo assim, o prédio deverá apresentar as condições necessárias para uso e, parte disso se deve a um bom projeto estrutural.

O projeto de estrutura metálica se faz necessário para nortear a montagem correta e qualificada de toda a estrutura trazendo maior segurança, além de minimizar consideravelmente os riscos de acidentes e transtornos e é fundamental para evitar problemas como trincas e desmoronamento

É de suma importância que o projeto estrutural para estruturas metálicas seja realizado por um profissional qualificado para a concepção de um correto dimensionamento e definição do material a ser utilizado na edificação, e até mesmo para evitar gastos de obra desnecessários.

Faz-se necessário a contratação do projeto estrutural pois hoje a municipalidade de Cordilheira Alta, não conta em seu quadro de funcionários com um profissional com capacidade técnica para a elaboração deste projeto.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que as compras e serviços contratados, quando não atingirem o valor estipulado conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do inc. II do art. 24 trata da licitação de valores inferiores a R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

1. *– Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
2. *– Razão da escolha do fornecedor ou executante;*
3. *– Justificativa do preço;*
4. *– Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

# IV *–* DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

● **JOÃO PEDRO BRATKOWSKI KOSSMANN:** CNPJ: 32.861.846/0001-02, estabelecida na Rua João Batista Zeca, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP:89.805-580.

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

# V *–* DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

A contratada deverá elaborar o projeto estrutural, de acordo com as normas vigentes e conforme instruções da secretaria solicitante, conforme segue:

• Reunião com a equipe de engenharia e arquitetura do município, para entender o programa de necessidades;

• Estudo preliminar da situação existente e das desconformidades a serem ajustadas;

• Levantamento das cargas incidentes sobre a estrutura;

• Dimensionamento da estrutura necessária para sustentar e edificação existente e a ampliação, conforme projeto arquitetônico fornecido pelo município;

• Detalhamento da estrutura;

• Elaboração de projeto executivo;

• Fornecimento de planilha com os quantitativos a ser licitados em conformidade com as especificações contidas nas tabelas SINAPI, SICRO, DEINFRA ou similar;

• Realização de reunião com a equipe do município, para apresentação do projeto e discussão das soluções adotadas;

• Elaboração das melhorias ou alterações solicitadas pela equipe do município;

OBSERVAÇÕES:

O Projeto Estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao tema.

Os projetos deverão atender todas as normas técnicas vigentes e atualizadas, ressaltando-se as seguintes:

• NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado

• NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto

• NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

• NBR 9062 – 12/2001- Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado Pré-moldado

• NBR 7190 – Projeto de Estruturas de Madeira

• NBR 7197 - Projeto de Estruturas de Concreto Protendido

• NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço de Edifícios

• NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações

• NBR 6123 – Forças devido ao vento em edificações

• NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas

• NBR14859 – Lajes pré-fabricadas unidirecionais e bidirecionais

• NBR10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico

• NBR 8036 – Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

• Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais, municipais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

Ao final do serviço, deverá ser entregue ao município projeto impresso em 03 vias, bem como em meio digital, como pdf, dwg e versão compatível com as plataformas BIM.

A secretaria solicitante fará uma analise do projeto entregue, se acaso necessário, será solicitado correção, sendo que esta deverá ser efetuada sem custos ao erário.

# VI– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

# VII- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

O Município pagará pelo objeto contratado, um valor global estimado de **R$ 12.169,00** (Doze mil cento e sessenta e nove reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.200 – Elemento 3.3.90 - Despesa 54), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

**VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 12/08/2023.
2. – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 24/04/2023.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 14/05/2023.

1. - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 15/03/2023.
2. - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 12/08/2023.

# IX – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TECNICA

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 23/04/2023.

II –Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 13/04/2023.

III – Declaração de que não emprega menores de acordo com Art. 27 da lei 8.666/93

IV – Declaração de não possuir em seu quadro pessoal servidor público.

V – Atestado de capacidade técnica emitido pela Cooperativa Central Aurora Alimentos.

**X – DO PRAZO CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 03 meses.

A empresa terá o prazo de 15 dias corridos para a entrega do projeto, após a assinatura do contrato.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**

# A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valdemar Martins – engenheiro civil, matrícula nº 13465/02, ou Mireli Pezzini Rocha – engenheira civil, matrícula n° 13431/02 que atuarão como representantes institucionais, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

# XII – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 27 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANDRESSA BREANCINI**

Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão